



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

FLS Nº	801
PROC Nº	039 / 2025
RUBRICA	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 08/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA G MACIEL ANDRADE LABORATÓRIO LTDA, CNPJ Nº 14.119.443/0001-00, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, DO TIPO ANÁLISE CITOPATOLOGIA E ANATOMOPATOLOGIA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA.

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ nº 01.612.832/0001-21, neste ato representada respectivamente pela sua Secretária Municipal de Saúde Sra. **THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 36252852008-0/SSP-MA e inscrita no CPF sob o nº 050.978.283-30, residente e domiciliado, nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **G MACIEL ANDRADE LABORATÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 14.119.443/0001-00, localizada na Travessa Duque de Caxias, 150, Bairro Nova Santa Inês, Santa Inês/MA, CEP nº 65300-486, Telefone (98) 3653-1433, e-mail: gerencia@grupovialab.com.br, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representado pelo seu sócio Administrador Sr. **GABRIEL MACIEL ANDRADE**, portador do RG nº 04631584408 DETRAN/MA e inscrito no CPF sob o nº 602.257.443-92, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e seu valor registrado na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025, Processo nº 39/2025**, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação, **RESOLVEM** registrar o preço da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços, sob demanda, para realização de exames, do tipo análise citopatologia e anatomopatologia**, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 10/2025**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 39/2025**.

GABRIEL MACIEL
ANDRADE:6022574
4392

Assinado de forma digital por
GABRIEL MACIEL
ANDRADE:60225744392
Dados: 2025.03.17 16:00:10
-03'00"

Página 1/7



FLS Nº	802
PROC Nº	039/2025
RUBRICA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Planilha Demonstrativa de Preços.

LOTE I – EXAMES CITOPATOLOGIA					
Nº	ITEM	UND	QTD.	Unitário	Total (R\$)
1	TOXOPLASMOSE IGM E IGG	Unidade	8.000	R\$ 38,27	R\$ 306.160,00
2	UROCULTURA	Unidade	8.000	R\$ 82,25	R\$ 658.000,00
3	CITOMEGALOVIRUS IGG E IGM	Unidade	8.000	R\$ 42,77	R\$ 342.160,00
4	RUBEOLA IGG E IGM	Unidade	1.000	R\$ 38,27	R\$ 38.270,00
5	PSA LIVRE E TOTAL	Unidade	6.000	R\$ 38,38	R\$ 230.280,00
6	HORMONAL ESTRADIOL	Unidade	150	R\$ 20,84	R\$ 3.126,00
7	HORMONAL FERRETINA	Unidade	150	R\$ 31,80	R\$ 4.770,00
8	DOSAGEM FERRO	Unidade	100	R\$ 9,87	R\$ 987,00
9	IGE TOTAL	Unidade	80	R\$ 31,80	R\$ 2.544,00
10	DOSAGEM DE ACIDO FOLICO	Unidade	80	R\$ 31,80	R\$ 2.544,00
11	HEMOGLOBINA GLICADA	Unidade	10.000	R\$ 20,84	R\$ 208.400,00
12	DOSAGEM VITAMINA C	Unidade	200	R\$ 53,74	R\$ 10.748,00
13	DOSAGEM DA HOMOCISTEINA	Unidade	200	R\$ 31,80	R\$ 6.360,00
14	FIBRINOGENIO	Unidade	80	R\$ 20,84	R\$ 1.667,20
15	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	Unidade	80	R\$ 20,84	R\$ 1.667,20
16	SOROLOGIA PARA CHAGAS	Unidade	60	R\$ 43,87	R\$ 2.632,20
17	SOROLOGIA PARA EBV	Unidade	60	R\$ 65,80	R\$ 3.948,00
18	DOSAGEM FOSFORO	Unidade	40	R\$ 8,66	R\$ 346,40
19	ANTI TPO	Unidade	80	R\$ 20,84	R\$ 1.667,20
20	ANTI TIREOGLOBULINA	Unidade	60	R\$ 20,84	R\$ 1.250,40
21	TIREOGLOBULINA	Unidade	60	R\$ 20,84	R\$ 1.250,40
22	PARATORMONIO	Unidade	60	R\$ 31,80	R\$ 1.908,00
23	DOSAGEM CORTISOL SANGUE	Unidade	200	R\$ 17,44	R\$ 3.488,00
24	DOSAGEM SELENIO	Unidade	40	R\$ 31,80	R\$ 1.272,00
25	DOSAGEM ZINCO	Unidade	40	R\$ 20,84	R\$ 833,60
26	DOSAGEM COBRE	Unidade	40	R\$ 31,80	R\$ 1.272,00
27	DOSAGEM ESTRONA	Unidade	80	R\$ 31,80	R\$ 2.544,00
28	HORMONAL FSH	Unidade	200	R\$ 16,34	R\$ 3.268,00
29	ACTH	Unidade	60	R\$ 20,84	R\$ 1.250,40
30	HOMA IR	Unidade	40	R\$ 42,77	R\$ 1.710,80

Página 2/7

Ata de Registro de Preços nº 08/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 10/2025 – Prestação de serviços, sob demanda, para realização de exames, do tipo análise citopatologia e anatomopatologia de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

GABRIEL MACIEL
ANDRADE:60225744392

Assinado de forma digital por
GABRIEL MACIEL
ANDRADE:60225744392
Dados: 2025.03.17 16:02:28 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

FLS Nº	803
PROC Nº	039/2025
RUBRICA	

31	HORMONAL L.H	Unidade	200	R\$ 17,44	R\$ 3.488,00
32	HORMONAL PROLACTINA	Unidade	200	R\$ 17,44	R\$ 3.488,00
33	HORMONAL T3	Unidade	200	R\$ 17,44	R\$ 3.488,00
34	HORMONAL T4	Unidade	200	R\$ 17,44	R\$ 3.488,00
35	HORMONAL T4 LIVRE	Unidade	200	R\$ 17,44	R\$ 3.488,00
36	HORMONAL TESTOTERONA LIVRE	Unidade	200	R\$ 28,40	R\$ 5.680,00
37	HORMONAL TESTOTERONA TOTAL	Unidade	200	R\$ 21,82	R\$ 4.364,00
38	HORMONAL TSH	Unidade	200	R\$ 17,44	R\$ 3.488,00
39	HORMONAL VITAMINA B12	Unidade	200	R\$ 21,82	R\$ 4.364,00
40	HORMONAL VITAMINA D	Unidade	200	R\$ 32,79	R\$ 6.558,00
VALOR TOTAL LOTE I				R\$ 1.888.218,80	
LOTE II – EXAMES ANATOMOPATOLOGICO					
Nº	ITEM	UND	QTD.	Unitário	Total (R\$)
1	COLECISTECTOMIA - BIOPSIA	Unidade	2.000	R\$ 131,60	R\$ 263.200,00
2	BIÓPSIA DE LESÕES DA PELE	Unidade	6.000	R\$ 131,60	R\$ 789.600,00
3	MAMA PEÇA CIRURGICA - BIOPSIA	Unidade	2.000	R\$ 383,83	R\$ 767.660,00
4	HISTERECTOMIA PEÇA CIRURGICA - BIOPSIA	Unidade	8.000	R\$ 383,83	R\$ 3.070.640,00
5	FRAGMENTO DO COLO DO UTERO COLPOSCOPIA – BIOPSIA	Unidade	8.000	R\$ 131,60	R\$ 1.052.800,00
6	ENDOSCOPIO BIOPSIAS - ENDOSCOPIA	Unidade	8.000	R\$ 131,60	R\$ 1.052.800,00
7	BIOPSIA DE PROSTADA	Unidade	2.000	R\$ 383,83	R\$ 767.660,00
VALOR TOTAL LOTE II				R\$ 7.764.360,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 9.652.578,80	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preço constante desta Ata, firmada entre a PMAAP e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12(doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Ordenador de Despesas e a classificada em primeiro lugar.

3.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

3.3. Na hipótese do Item 3.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os materiais junto à empresa signatária deste Instrumento, eis que esta tem o direito de preferência.



FLS Nº	804
PROC Nº	038/2025
RUBRICA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

3.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.
- 4.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 5.1. Os preços registrados, as especificações, os quantitativos, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencado no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços deverão ser realizados sob demanda, de acordo com as solicitações da Secretaria Demandante, mediante a emissão da O.S. (Ordem de Serviço).
- 6.2. Fica vedado o substabelecimento dos serviços.
- 6.3. A prestação dos serviços terá início a partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante correspondência, a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

Parágrafo Terceiro - A revisão de preços ocorrerá conforme artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal nº 11.462/23.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Página 4/7



FLS Nº	805
PROC Nº	039/2025
RUBRICA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não de executar os serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos Lotes(itens) do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para o órgãos participante, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada Lotes (itens)) registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços das demais licitantes será exigida a análise da documentação de habilitação.

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal nº 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

- A Fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, ou art. 28, IV, do Decreto Federal 11.462/23.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) Fornecedora(s) será(ao) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.



FLS Nº	806
PROC Nº	039/2025
RUBRICA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Parágrafo Segundo – No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no PNCP, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

11.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 10/2025 – Proc. Adm. 39/2025** Termo de Referência que acompanhou o edital;
- b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação/recomposição de preço.
- c) Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Prestador de Serviços reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art.28 do Decreto Federal nº 11.462/23.
- c) Rescindir nos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÕES

13.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

Parágrafo Primeiro - As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Avenida Presidente Médici, s/n, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA.

Parágrafo Segundo - Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

FLS Nº	807
PROC Nº	039/2025
RUBRICA	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1 de maio de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gerenciador providenciará seu extrato de publicação no PNCP, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do Art. 89 da Lei nº 14.133/21.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 17 de Março de 2025.

THAYS CRISTINA OLIVEIRA
PARGA:05097828330

Assinado de forma digital por THAYS
CRISTINA OLIVEIRA PARGA:05097828330
Dados: 2025.03.17 17:11:24 -03'00'

THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA
Secretária Municipal de Saúde
Pela CONTRATANTE

GABRIEL MACIEL
ANDRADE:602257
44392

Assinado de forma digital por
GABRIEL MACIEL
ANDRADE:60225744392
Dados: 2025.03.17 16:05:57
-03'00'

GABRIEL MACIEL ANDRADE
G MACIEL ANDRADE LABORATÓRIO LTDA
CNPJ Nº 14.119.443/0001-00
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  CPF: 60400894319

2.  CPF: 043.307.80305

Página 7/7